



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI No. 280 DE 28 DE JUNHO DE 2005

#### ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 25 DE 23 DE OUTUBRO DE 1997 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**,  
Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 25 de 23 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** . São membros do Conselho Municipal do Turismo:

- a) 01 (um) representante da Diretoria de Cultura e Turismo;
- b) 01 (um) representante da Diretoria de Educação e Esportes;
- c) 01 (um) representante da Diretoria de Assistência Social;
- d) 01 (um) representante da OAB;
- e) 03 (três) representantes do Comércio Local;
- f) 01 (um) representante dos Artesões do Município;
- g) 03 (três) representantes da Diretoria de Saúde;
- h) 01 (um) representante de cada Associação devidamente constituída no município de Canas;
- i) 01 (um) representante da área rural - agropecuária;
- j) 01 (um) representante dos Horticultores;
- k) 02 (dois) representantes dos Universitários



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

## LIVRO DE LEIS

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Canas, 28 de Junho de 2005.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 28 DE JUNHO DE 2005.